

MP 83

Lei nº 588 de 26 de Julho de 1966

Que autoriza o Executivo a assinar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, para fornecimento de alimentação às crianças matriculadas nos estabelecimentos de ensino primário do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

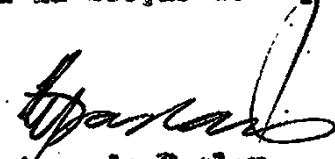
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Julho de 1966.


Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.


Armando Paeslar
Diretor Geral.